

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ



Consulta Prévia

Reabilitação da Central Elevatória das Águas
Belas (Fase I) – Aquisição e Instalação de
Equipamentos Eletromecânicos para a EEVF,
Tubagem, Detecção e Medição

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2020/AGUAS-AQ/45

CONVITE



1. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Municipalizados da Nazaré, NIPC 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B, n.º 2-A 1º andar, 2450-113 Nazaré, telefone n.º 262 562 118, fax n.º 262 568 442 e correio eletrónico geral@sm-nazare.pt.

2. ORGÃO COMPETENTE PARA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré em 13.07.2020 (nos termos do documento de subdelegação de competência aprovado em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré de 24.10.2017, até ao limite de €75.0000,00).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento decorre conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

4. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a constituem, é apresentada, em harmonia com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, através da plataforma eletrónica “AcinGov” - <https://www.acingov.pt>, sendo constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (ANEXO I do CCP);
- b. Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c. Documentação técnica dos bens a fornecer e a instalar

5. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Os documentos, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, que não a portuguesa, devem ser acompanhados de um dos seguintes documentos:

- a. Tradução devidamente legalizada.
- b. Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados ao Júri do Procedimento através da plataforma eletrónica “AcinGov” - <https://www.acingov.pt>, ao abrigo do artigo 116.º do CCP.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo para a apresentação da proposta termina às 17 horas e 00 minutos do 5º dia a contar da data de envio do presente convite.



8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documento de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II do CCP;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), i) e h) do artigo 55.º do CCP
- c. Documento de identificação do representante na assinatura do contrato. No caso de procurador, é necessário o envio da procuração;
- d. Certidão permanente da empresa;

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

- a. O adjudicatário deverá apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação de adjudicação, sob pena desta caducar, conforme disposto na alínea a) do nº1 do artigo 86º do CCP.
- b. Será concedido um prazo de 3 (três) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
- c. Em caso de circunstâncias que não lhe sejam imputáveis, e em função das razões invocadas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias, para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP
- d. A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10. PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo para a apresentação da proposta.

11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não definido.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo por base a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE



- a) Em caso de empate, ficará à frente o concorrente que a proposta tenha o prazo de entrega mais baixo.
- b) Caso persista o empate, o desempate será efetuado através de sorteio, em data, hora, e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 dias os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação efetuada através da Plataforma Eletrónica ACINGOV.
- c) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do júri, após o termo do prazo de audiência prévia, na Biblioteca Municipal da Nazaré;
- d) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
- e) Em folhas de papel da mesma dimensão serão escritos 1º, 2º e por diante, tantas folhas quanto o nº de propostas empatadas.
- f) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar o papel com a classificação será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.
- g) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha, devendo, para o efeito, remeter uma declaração nesse sentido, até às 16h00 da véspera do dia do sorteio.
- h) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:
 - i. Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
 - ii. Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio cabendo aos concorrentes que não compareceram os últimos lugares, sendo está última ordem objeto de sorteio a realizar pelo júri, na presença dos concorrentes presentes e nos mesmos moldes da alínea e);
 - iii. Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado na alínea 6), a realizar pelo júri.
- i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.